

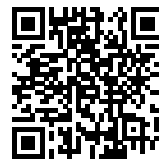


Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 01 de março de 2021 • Ano VII • Edição Nº 430

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 05/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 05/2021)



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA
Trabalhando por você e para você!

Portaria nº 05, de 1º de março de 2021.

"Dispõe sobre a suspensão de expediente nos dias 1º e 2 de março com a suspensão da sessão ordinária da Câmara Municipal de São Francisco do Conde e dá providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUÍS CARLOS DANTAS, no uso da atribuição contida no art. 27, inc. VII e art. 28, inc. V da Lei Orgânica do Município combinando com o art. 33, inc. VIII, alínea "E" da Resolução nº 355/93, de 22/11/1993 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade do serviço,

Considerando o Decreto nº 20.259, de 28 de fevereiro de 2021, publicado pelo governo do Estado da Bahia que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado da Bahia, à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Considerando o Decreto nº 080/2021, 22 de fevereiro de 2021 da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus-COVID-19 no Município de São Francisco do Conde.

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria contendo as seguintes medidas de prevenção, abaixo relacionadas:

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão da sessão ordinária que ocorreria regimentalmente na terça-feira, dia 2 de março de 2021, podendo esta suspensão vir a ser prorrogada.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ocorrer a sessão ordinária no dia 4 de março de 2021 em razão da necessidade de avaliação de matérias de extrema importância para o controle da pandemia.

Art. 2º. SUSPENDER no período de 1º a 2 de março de 2021, o expediente externo na Câmara Municipal.

Art. 3º. MANTER de maneira escalar (escala dos servidores) o expediente da Câmara, solicitando a população que os atendimentos sejam realizados



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA
Trabalhando por você e para você!

preferencialmente através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara, como: contato telefônico, e-mail, site oficial e redes sociais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, 1º DE MARÇO DE 2021.


LUÍS CARLOS DANTAS
Presidente